



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004450
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de São João da Paraúna	CNPJ do FMS: 10.579.668/0001-99
Gestor: Rozineide Alves Souza Pereira	CPF: 479.087.261-00
Endereço: Rua 15 de novembro, N° 277, Centro	
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 749-8 Conta-corrente: 21418-3	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Centro de Saúde de São João da Paraúna	CNES: 2382261
Endereço: Rua 24 de junho, s/n, Centro	
Cidade: São João da Paraúna	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Jurídica
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Investimento	Período de execução: 12 meses	
	Início: 04/2024	Término: 04/2025
Identificação do objeto: Aquisição de equipamentos e veículo automotor		
Justificativa: O município de São João da Paraúna tem uma população de aproximadamente 1.774, a base dos serviços de saúde do município de São João da Paraúna é prioritariamente a Atenção Básica. Com a aquisição de equipamentos para atender as demandas de saúde em São João da Paraúna garantirá a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Além disso, a aquisição de equipamentos de qualidade também contribui para atrair e manter profissionais de saúde qualificados, melhorando ainda mais os serviços prestados à comunidade. A Aquisição de equipamentos de pilates irá contribuir para a prevenção de doenças crônicas, como problemas na coluna, osteoporose e doenças cardiovasculares, além de auxiliar no tratamento de condições como dores e reabilitação de lesões e que promove o fortalecimento muscular, melhora da postura, flexibilidade, equilíbrio e coordenação motora. Ao disponibilizar esses equipamentos em espaços públicos, a população terá acesso a uma atividade física de baixo impacto, adequada para todas as idades e condições físicas. Com um aparelho de ultrassonografia disponível localmente, os pacientes de São João da Paraúna teriam acesso mais rápido e fácil a exames diagnósticos, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Além disso, a disponibilidade desse recurso pode reduzir a necessidade de deslocamento dos pacientes para outras cidades em busca de exames, o que pode ser especialmente benéfico em casos de emergência ou para pacientes com dificuldades de locomoção. A aquisição de um veículo de carroceria é fundamental para atender as demandas da saúde, em especial a equipe de endemias de São João da Paraúna garantindo o deslocamento seguro e eficiente permitindo o acesso a áreas de difícil acesso, como zonas rurais e locais com infraestrutura precária. A equipe de endemias desempenha um papel crucial na prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya e para realizar suas atividades de vigilância, é essencial que tenham um meio de transporte adequado que possa transportar equipamentos, materiais e equipes de forma segura e eficiente.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar
parâmetros: taxa de ocupação: 90%



Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 0	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	-
Atendimento ambulatorial – consultas	183
Procedimentos cirúrgicos	02
SADT – radiologia	85
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	03
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 500.000,00	Valor mensal:
-------------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril	R\$ 500.000,00	Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.



9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

São João da Paraúna em 24 de abril de 2024


ROZINEIDE ALVES DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ROZINEIDE ALVES DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
DECRETO 2076 DE 04/01/2021.

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia, em ____/____/____.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde